

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2019

(LOTES: DISPUTA GERAL E EXCLUSIVOS ME/EPP)

1.2. PROCESSO: Nº 105/2016

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS / SESMT - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO: LOTE E ITEM

**1.5. FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEAGESP e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

# 1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 27/05/2019

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

- **1.6.1.** Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.comprasnet.gov.br.**
- 2. DO OBJETO: Aquisição de materiais Equipamentos de segurança do trabalho a serem utilizados para a limpeza de células e septos de Silos e Graneleiros; Destorroamento de açúcar armazenado e trabalhos em espaços confinados em todos os Armazéns e Silos da CEAGESP, conforme quantidades, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

## 3. DOS ANEXOS

**3.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



3.1.4. ANEXO IV -

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS

**CORRELATAS** 

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br.**
- **4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
- **4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5** O LOTE 1 da presente licitação, bem como os ITENS 6 a 9, em observância ao disposto no art. 6°, do Decreto nº 8.538/2015, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - 4.5.1 As MICROEMPRESAS ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico a sua condição de ME ou EPP.
  - **4.5.2** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração <u>Pública</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
- 4.6 Para o LOTE 2 poderão participar <u>quaisquer empresas interessadas</u> de qualquer porte.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 4.7 Não poderão participar deste Pregão:

- **a)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **b)** Entidades empresariais, que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **c)** Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- **d)** Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- **g)** Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **m)** Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sancão:
- **n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- **p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- **p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária).
- u) Para o LOTE/ITENS exclusivos para ME/EPP: empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.8** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.8.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49.
    - **4.8.1.1** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **4.8.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
  - **4.8.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - **4.8.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
  - **4.8.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **4.8.6** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**4.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9.1. A participação em GRUPO/ITEM expressamente reservado a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP) por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando à mesma a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

# 5 DA HABILITAÇÃO

- **5.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.
  - **5.1.1** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
  - **5.1.2** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo SICAF estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.
  - **5.1.3** Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), serão exigidos os documentos do item **5.2.1**.
- **5.2** Caso a documentação parcial no SICAF não esteja atualizada, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

# 5.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- **b)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **d)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- **5.2.1.1** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
- **5.2.1.2** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 5.2.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
- **5.2.2.1** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
- **5.2.2.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

# 5.2.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- a.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

# 5.2.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- **5.3** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:
  - a) No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>);
  - b) No Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
  - **c)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
  - d) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - e) No SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 38, inciso I, da lei nº 13.303/2016.
  - **5.1.1** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **5.1.2** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
  - **5.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar-se** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

# 6 DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

fase de recebimento de propostas.

- **6.1.1.** Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
  - 6.2.1. As licitantes <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **6.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item isolado ou item do grupo, em moeda nacional, contendo a descrição do material ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
  - **6.3.1.** Quando do envio da documentação de habilitação, a proposta comercial deverá estar adequada ao lance vencedor.
- **6.4.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
  - **6.4.1.** No valor cotado, quando a licitante for domiciliada fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.
  - **6.5.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, **por sorteio**, **em ato público**, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

# 7 DA SESSÃO DO PREGÃO

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a)** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- **b)** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- c) Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **c.1)** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder à solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme subitem **7.4.5** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
  - **c.2)** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial bem como demais procedimentos a serem realizados.
  - **c.3)** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

## 7.1 Da Classificação das Propostas

- **7.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
  - **7.1.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.1.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

## 7.2 Dos Lances

**7.2.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.2.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.2.4.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.2.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.2.6.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.2.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- **7.2.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.2.9.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
  - 7.2.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

## 7.3 Da Desconexão do Pregoeiro(a)

- **7.2.1.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.2.2.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

# 7.4 Da Negociação

**7.4.1** Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

- **7.4.1.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **7.4.2** No caso do **LOTE 2**, se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **7.4.2.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
  - **7.4.2.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
  - **7.4.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
  - **7.4.2.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **7.4.3** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.4.4** O(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - **7.4.4.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a <u>Administração Pública</u>, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
  - 7.4.4.2 A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

- **7.4.4.3** Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará convocação através do chat para que esta encaminhe juntamente com a documentação de habilitação, documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:
  - a) Solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; <u>e</u>
  - b)Solicitação de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.4.4.4** Também serão aceitas a **DRE** e **outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação** (**recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED**).
- 7.4.4.5 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.4.4.6** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2018.

## 7.5 Da Aceitabilidade da Proposta

**7.5.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 7.5.1.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores DE CADA ITEM e TOTAL POR LOTE sejam compatíveis ou inferiores ao fixado pela CEAGESP.

- **7.5.2** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.5.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.5.4** Não serão aceitas propostas com <u>valor unitário</u> superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
  - **7.5.4.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016.
  - **7.5.4.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
    - **a)** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
    - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
    - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
    - **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
    - **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
    - f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
    - g) Estudos setoriais;
    - h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
    - i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
    - j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.5.5** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.
- **7.5.6** O(a) Pregoeiro(a) <u>poderá</u> solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.5.7** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.5.8** A licitante detentora da melhor proposta será convocada para entregar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas em no Anexo I Termo de Referência.
  - **7.5.8.1** Será desclassificada a proposta comercial da licitante cuja amostra:
  - a) tenha sido apresentada no prazo, mas REJEITADA pela área técnica da CEAGESP;
  - b) não atenda a solicitação do pregoeiro para envio;
  - c) tenha sido apresentada fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro.
  - **7.5.8.2** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a), comunicará a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta.
- **7.5.9** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.
- **7.5.10** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- **7.5.11** O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

# 7.6 Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **7.6.1** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **subitem 5.2**.
- **7.6.2** Além dos documentos relacionados no item **7.6.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.4.1** a **4.6.6** do edital.
- **7.6.3** Os documentos que <u>não</u> estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br **no prazo de 3 (três) horas** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a).** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*,

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a).

- 7.6.3.1 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
  - **7.6.3.1.1** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
  - **7.6.3.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  - **7.6.3.3** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6.4 Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;
  - **7.2.2.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada o vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
  - **7.2.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou propor a revogação deste Pregão.
- **7.6.5** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **subitem 5.2** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.
- **7.6.6** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**7.6.7** A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **subitem 7.5.11**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços ao valor proposto.

**7.6.8** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

# 7.7 Dos Recursos

- **7.7.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **7.7.2** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **7.7.3** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
- **7.7.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- **7.7.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 7.7.6 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **7.7.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.7.8** A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **7.7.9** Para efeito de prazo recursal, representação ou pedido de reconsideração, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

# 7.8 Do Registro dos Atos da Sessão

**7.8.1** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**7.8.2** Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

# 8 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(à) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **8.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **8.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Ata de Registro de Preços com a **CEAGESP**.

# 9 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do *e-mail:* selic@ceagesp.gov.br.
- **9.2** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - **9.2.1** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- **9.3** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.
  - 9.3.1 A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 10 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **10.1** O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.
  - 10.1.1 A anulação do Pregão induz à da ata e/ou do contrato.

## 11 DO CONTRATO

### 11.1. Dos Prazos

- **11.1.1** A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme previsto artigo nº 71 da Lei 13.303/2016.
  - **11.1.1.1** Após a entrega e aceite definitivo do objeto pela CONTRATANTE, passará a fluir o prazo da garantia técnica de 12 (doze) meses para os materiais.
  - **11.1.1.2** A contagem do prazo referido no item 11.1.1.1 no caso de vício oculto, iniciase no momento em que ficar evidente.
- **11.1.2.** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.
- **11.1.3.** Quando a **licitante** convocada não assinar o **CONTRATO** no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o **CONTRATO**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 11.2. Da manutenção das condições de habilitação e assinatura do contrato.
  - 11.2.1. Para assinar o CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
  - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
  - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

expressos para assinatura do contrato, acompanhado de cópia do RG e CPF;

- **c)** Indicação (com qualificação completa), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato;
- **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV do edital.

# 11.3. Da Vedação ao Nepotismo

- **11.1.1.** É vedado à CONTRATADA, para o atendimento do objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
  - **11.1.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

# 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:
- **12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.B. apresentar documentação falsa:
- **12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame:
- **12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **12.1.E.** não mantiver a proposta:
- 12.1.F. cometer fraude fiscal;
- **12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;
- **12.1.H.** não apresentar a documentação complementar exigida no item 11.2.1, no prazo estipulado no item 11.1.2.
  - **12.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - **12.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- a) Advertência:
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.
- **12.1.3.** As sanções previstas nos incisos "a" e "c" do item 12.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **12.1.4.** A sanção estabelecida no inciso "c" do item 12.1.2 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.
- **12.1.5.** A sanções prevista nos incisos "**c**" do item 12.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- **a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.
- **12.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **12.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **12.1.10** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:
  - **12.1.10.1.**Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.
  - **12.1.10.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **12.1.11.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:
- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação: e

- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **12.1.12.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **12.1.13**. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.11 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **12.1.14**. A aplicação das sanções previstas no item 12.1.11 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **12.1.15.** Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item 12.1.11, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **12.1.16.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- **12.1.17.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

# CFAGES 2

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Administração Pública.

# 12.2. Da Cumulação de Sanções

**12.2.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem 12.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

# 12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

**12.3.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assinála as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

# 13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **13.2** As licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato/ata de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento.
- **13.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **13.4** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **13.5** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **13.6** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 10 de maio de 2019.

## CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

# Luiane de A. Moreira Pregoeira

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO I PROCESSO Nº 105/2016 PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2019

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais de segurança do trabalho a serem utilizados para a limpeza de células e septos de silos e graneleiros, bem como no destorroamento de açúcar armazenado e trabalhos em espaços confinados em todos os Armazéns e Silos da CEAGESP, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente termo.

# 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 2.1 JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES

- **2.1.1** Alguns itens foram agrupados em lotes, visando evitar que os equipamentos fornecidos por diversos fornecedores não sejam compatíveis entre si, tendo em vista que, para o sistema funcionar corretamente, todos os equipamentos devem ser totalmente integrados e compatíveis entre si.
- **2.1.2** Além disso, visa ainda evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que os itens são interdependentes, ou seja, a aquisição isolada de um deles inviabiliza a utilização dos demais, o que pode comprometer a qualidade dos produtos, segurança dos trabalhadores e onerar a contratação dos demais itens em face da duplicação de esforços técnicos para a execução de uma nova tentativa de aquisição.
- **2.1.2** É importante ressaltar que referidos objetos tratam de equipamentos com estruturas que devem ser convergentes e capazes de se interconectarem. Assim, verifica-se ser mais vantajosa a contratação em lote, para melhor gerenciamento da aquisição, possibilitando obter uma proposta mais vantajosa para a CEAGESP, tendo em vista que, se adquiridos separadamente, poderão ser fornecidos equipamentos incompatíveis.

# 2.2 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS 2.2.1 LOTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
	1	CONJUNTO FILTRANTE DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL	1
1*	2	MANGUEIRA 30M ATÓXICA COM ENGATES ERS	1
	3	RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO LINHA DE AR COMPRIMIDO DE FLUXO CONTÍNUO	1
2*	4	CJTO. DETECTOR 4 GASES C/ BOMBA (LEL, CO, H2S, O2) COMPLETO C/ MALETA PARA TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS	10
	5	MANGUEIRA ANTIESTÁTICA PARA DETECTOR DE GÁS – 30m	10

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**2.2.1.1\* Obs.:** Todos os itens devem ser fornecidos com perfeita integração dos fabricantes e dos serviços de suporte técnico e manutenção da instalação e da padronização da configuração, permitindo uma perfeita interação e interoperabilidade dos elementos.

### **2.2.2 ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
6	TRIPÉ DE IÇAMENTO COM GUINCHO PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS	1
7	CADEIRA SUSPENSA SOBE E DESCE COM CABO DE AÇO	1
8	COMPRESSOR DE AR 100 LITROS / 10 PÉS	1
9	DETECTOR DE GASES S/ BOMBA PH3 (FOSFINA) PARA TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS	9

# 2.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- **2.3.1. ITEM 1 CONJUNTO FILTRANTE DE AR COMPRIMIDO RESPIRÁVEL:** Conjunto para filtragem de ar comprimido respirável, montado em Cavalete de estrutura metálica / alumínio, revestido de verniz poliuretano, com parafusos em aco inox.
- **2.3.1.1.** Neste cavalete deverá estar fixado o sistema de filtragem:
- **a)** Filtro regulador de pressão com manômetro, boia e dreno automático, filtro mecânico sinterizado, copo em policarbonato;
  - b) Filtro mecânico de ação coalescente.
- **c)** Filtro químico de carvão ativado RO 500 em carcaça metálica em alumínio e fixação com parafusos, o refil do filtro deve possuir 1,5 Kg de carvão ativado;
- **d)** Umidificador de ar com copo de policarbonato e dreno manual, para que o ar a ser utilizado esteja em condições humanas, para não haver ressecamento das vias respiratórias.
- **2.3.1.2.** Deve possuir distribuidor de ar com pelo menos 3 (três) saídas através de engates rápidos, dupla trama.
- **2.3.1.3.** Os elementos do sistema de filtragem devem ser diferenciados através de tubos metálicos com anilhas de vedação.
- 2.3.1.4. Vazão aproximada de 800 Litros p/ minuto.
- **2.3.1.5.** As saídas devem possuir Engates Rápidos de Segurança (ERS) para conexão rápida aos bicos da mangueira que conduzirá o ar aos usuários.
- 2.3.1.6. Similar: Air Safety Conjunto Arcofil 3U ou similar / Sistema Filtrante IBRFIL
- 2.3.1.7. Quantidade: 01
- **2.3.2. ITEM 2 MANGUEIRA 30M ATÓXICA COMPLETA:** Mangueira completa disponibilizada com Engates Rápidos de Segurança (ERS), em latão cromado, facilitando a união dos respiradores com as mangueiras e as suas respectivas unidades de abastecimento de ar comprimido.

2.3.2.1. Quantidade: 01

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

2.3.3. ITEM 3 – RESPIRADOR DE ADUÇÃO DE AR TIPO LINHA DE AR COMPRIMIDO DE FLUXO CONTÍNUO: Deve ser composto por: Uma peça facial inteira em silicone ou EPDM, duplo lábio de vedação, visor panorâmico em policarbonato injetado fixo na máscara por um semiaros em alumínio anodizado não condutor de energia elétrica, a parte frontal inferior do corpo da máscara deve possuir uma abertura para fixação de dispositivo dotado de um suporte para válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação que deve ser presa na parte traseira do suporte e uma mascarilha interna, tirante de cabeça com cinco pontos de fixação para ajuste na cabeça, presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas de material metálico para ajuste rápido, deve possuir também uma tira de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da máscara. O bocal deve ser de encaixe rápido (ERS) para acoplamento da válvula de demanda.

2.3.3.1. Deverá ser informado o número do Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com a Norma Regulamentadora 6 – NR 6 Equipamento de Proteção Individual – EPI, dentro do prazo de validade, de acordo com a Portaria nº 3214 de 08/06/78 e suas respectivas alterações.

2.3.3.2. Quantidade: 01

2.3.4. ITEM 4 – CJTO. DETECTOR 4 GASES C/ BOMBA (LEL, CO, H2S, O2) COMPLETO C/ MALETA PARA TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS: Composto por analisador de gás (LEL/O2/CO/H2S) com bateria e carregador, bomba de amostragem integrada, sonda de flutuação, maleta para transporte, menu e software em português, Resistência a água IP 66, alarmes visuais e sonoros na ativação. Com manual de instruções em português.

**2.3.4.1.** Deve acompanhar cilindro e regulador de calibração.

**2.3.4.2.** No ato da entrega do material, deverá ser apresentado Certificado de Calibração atualizado e TERMO DE GARANTIA dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado do CEAGESP, sem ônus adicionais para o CEAGESP.

2.3.4.3. Quantidade: 10

**2.3.5. ITEM 5 – MANGUEIRA ANTIESTÁTICA PARA DETECTOR DE GÁS – 30m**: Mangueiras anti estática de 30m para detector 4 gases (LEL, CO, H2S, O2).

2.3.5.1. Quantidade: 10

2.3.6. ITEM 6 – TRIPÉ DE IÇAMENTO COM GUINCHO PARA TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS: Fabricado em perfil de alumínio, com regulagem de altura, sendo sua máxima de 2m, distância entre pernas regulável até 1,7m, presas entre si por corrente de segurança com hastes telescópicas. Sapatas antiderrapantes próprias para estabelecer uma boa acoplagem a superfície de trabalho. Carretel em cabo de aço galvanizado com 50m de comprimento acoplado em guincho. Mosquetão giratório fixado no cabeçote. Deve acompanhar bolsa para proteger, guardar e transportar o tripé. Capacidade mínima de 100Ka

2.3.6.1. Quantidade: 01

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

# CENGESP

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**2.3.7. ITEM 7 – CADEIRA SUSPENSA SOBE E DESCE COM CABO DE AÇO:** Sobe e desce em cabo de aço. Deve dispor de sistema dotado com dispositivo de subida e descida com dupla trava de segurança acopladas às manoplas. Deve acompanhar cinto de segurança modelo paraquedista e travaquedas. Com 50 m de cabo de aço.

2.3.7.1. Deve atender às normas do Ministério do Trabalho - NR18.

2.3.7.2. Quantidade: 01

# 2.3.8. ITEM 8 - COMPRESSOR DE AR 100 LITROS / 10 PÉS:

2.3.8.1. Deslocamento Teórico: 10 pés<sup>3</sup>/min – 283 l/min

2.3.8.2. RPM: 2185

2.3.8.3. Pressão de Operação: Mínima - 100 lbf/pol<sup>2</sup> / 6,9 bar, Máxima - 140 lbf/pol<sup>2</sup> / 9,7 bar

2.3.8.4. Unidade Compressora: No de Estágios: 1, No de Pistões: 2 − L

**2.3.8.5.** Motor: Potência de 2hp - 1,5 kW, 2 Polos, Tensão de 110/200 - 220/380 (V)

2.3.8.6. Volume Reservatório: 100 L 2.3.8.7. Volume de Óleo: 520 ml

**2.3.8.8.** Peso Bruto: 97 Kg **2.3.8.9.** Peso Líquido: 72 Kg

**2.3.8.10.** Larg x Alt x Comp: 480 x 8500 x 900mm

2.3.8.11. Obs.: serão aceitas variações de até +/- 5% nas especificações acima

2.3.8.12. Similar: Schulz CSL 10BR/100

2.3.8.13. Quantidade: 01

2.3.9. ITEM 9 – DETECTOR DE GASES S/ BOMBA PH3 (FOSFINA) PARA TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS: Composto por analisador de Gás PH3 com bateria e carregador, range de 0 – 5 ou mais ppm, sonda de flutuação, software com função em português, Fator de proteção do instrumento IP 66. Deve acompanhar manual de instruções em português. Ser fornecido com certificado de calibração atualizado do aparelho.

**2.3.9.1** No ato da entrega do material, deverá ser apresentado Certificado de Calibração atualizado e TERMO DE GARANTIA dos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses, contados do recebimento dos materiais no Almoxarifado do CEAGESP, sem ônus adicionais para o CEAGESP.

2.3.9.2. Quantidade: 09

# 3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- **3.1** A(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar deverá(ão) apresentar amostra(s) que comprovem o atendimento a todas as especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, as quais devem ser entregues no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Pregoeiro.
- 3.1.1 Havendo dificuldade em encaminhar as amostras, a área técnica poderá realizar diligência junto ao licitante para averiguação dos itens a serem adquiridos ou autorizar que a apresentação da amostra seja substituída pelo envio de catálogos, ou prospectos coloridos, ou folder(s) com informações técnicas e ilustrações de CADA ITEM, quando

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

# CEAGES 2

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

tais documentos contenham todas as especificações ou características do produto ofertado.

**3.1.2** As amostras de CADA ITEM devem ser entregues na sede da CEAGESP, **aos cuidados da SESMT**, Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05316-900.

3.1.3 As amostras deverão estar identificadas com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;

Fornecedor: razão social completa

- **3.1.4** O exame das amostras será levado a efeito por parte da área técnica e implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades da CEAGESP, sendo que somente será autorizada a habilitação ou inabilitação do licitante após o relatório da área técnica.
- **3.2** A ausência de apresentação de amostras nos termos dos subitens acima implicará na desclassificação do licitante.

# 4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no será no almoxarifado da CEAGESP, à Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05316-900 no horário de 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- **4.2** Todos os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, após a colocação do pedido de compra pelo Gestor de Formalidades.
- **4.3** Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.
- **4.5** A critério da CEAGESP, os materiais serão submetidos à análise do responsável, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- **4.6** O aceite/aprovação dos produtos pela CEAGESP não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- **4.7** A CEAGESP poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

# 5. OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

**5.1** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.2** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o recebimento definitivo do material.
- **5.3** Fiscalizar a entrega do objeto, mediante executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **5.4** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Dar ciência imediata e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à CEAGESP até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.
- **6.2** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações.
- **6.3** Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos causarem ao poder público ou a terceiros durante o fornecimento deste objeto, podendo a CEAGESP reter estes valores por ocasião dos pagamentos a serem efetuados.
- **6.4** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CEAGESP, sobre os equipamentos e materiais entregues.
- **6.5** Manter, durante todo o período de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

# 7. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- **7.1** A entrega dos materiais/produtos/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela CEAGESP, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.2** A fiscalização efetuada pela CEAGESP não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do Edital ou deste Termo de Referência.
- **7.3** O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência implicará a cominação das penalidades previstas no Edital da licitação.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento será:
- **a)** Para os LOTES 1 e 2: o MENOR PREÇO POR LOTE, sobre o valor estimado para cada LOTE, sendo que não poderá haver, no lote, item com valor superior ao estimado;
- **b)** Para os ITENS 6 a 9: o MENOR PREÇO POR ITEM, sobre o valor estimado para cada ITEM.

# **8.2 VALORES ESTIMADOS**

LOTE	ITEM	САТМАТ	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	89320	Conjunto filtrante de ar comprimido respirável	1	2.677,60	2.677,60
1*	2	7447	Mangueira 30m atóxica com engates ERS	1	850,70	850,70
	3	6700	Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido de fluxo contínuo	1	1.512,64	1.512,64
2*	4	67326	Cjto. Detector 4 gases c/ bomba (LEL, CO, H2S, O2) completo c/ maleta para trabalhos em espaços confinados	10	7.698,74	76.987,40
	5	7447	Mangueira antiestática para detector de gás – 30m	10	575,94	5.759,40
	Tripé de içamento com guincho para trabalhos em espaço confinados		1	7.210,50	7.210,50	
	7	111236	Cadeira suspensa sobe e desce com cabo de aço	1	2.438,62	2.438,62
	8 103764 Compressor de ar 100 litros / 10 pés		1	2.253,87	2.253,87	
	9	25895	Detector de gases s/ bomba PH3 (fosfina) para trabalhos em espaços confinados	9	3.075,42	27.678,78
	VALOR T			LOR TOTA	L ESTIMADO	127.369,51

# 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** Os pagamentos serão feitos à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento pelo gestor, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados.

9.2 Caso a Nota Fiscal ou documento equivalente seja devolvida pela CEAGESP por estar

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem anterior.

# 10. SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à Contratada as sanções previstas no Edital da licitação.

# 11. OBSERVAÇÃO GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "COMPRASNET" podem eventualmente divergir das descrições dos itens licitados quanto à especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no campo objeto.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO II PROCESSO № 105/2016 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2019

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

E	ITEM			QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	1	89320	Conjunto filtrante de ar comprimido respirável	1		
	2	7447	Mangueira 30m atóxica com engates ERS	1		
	3	6700	Respirador de adução de ar tipo linha de ar comprimido de fluxo contínuo	1		
	4	67326	Cjto. Detector 4 gases c/ bomba (LEL, CO, H2S, O2) completo c/ maleta para trabalhos em espaços confinados	10		
	5	7447	Mangueira antiestática para detector de gás – 30m	10		
	6	26867	Tripé de içamento com guincho para trabalhos em espaço confinados	1		
	7	111236	Cadeira suspensa sobe e desce com cabo de aço	1		
	8	103764	Compressor de ar 100 litros / 10 pés	1		
<b>9</b> 25895		25895	Detector de gases s/ bomba PH3 (fosfina) para trabalhos em espaços confinados	9		
	VALOR TOTAL ESTIMADO					
-	Validade da proposta: 60 dias					
	Prazo de Entrega: 30 dias					
ŀ	Pagamento: 30 dias					

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		

# CENGESP

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- O ICMS será de acordo com o item 5.4.1 do edital.
- Em caso de rejeição do material será adotado o procedimento previsto no item 3.4 e 3.5 do anexo III.

A garantia dos equipamentos ofertados estão de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do edital.

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- O(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) material(s)/produto(s) devolvido(s), no prazo de até 05 (cinco) dias.

Local:	_,, de	de 2019.	
Nome/ Razão Social	:		
End. Completo:		Tel.: (xx)	
E-mail:		• •	
Nome do Responsáv	el pela assinatura d	o CONTRATO:	
		Profissão:	
CPF:			
Função:	Assin	atura:	

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO III PROCESSO № 105/2016 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídio	ca:			), inscrita	no CNPJ/	MF sob o
n <sup>o</sup>		com	sede	(ender	eco	completo:
	······································		), Telefone	e: (xx) _	,	Correio
eletrônico:			, neste	ato represe	entada na	forma de
seus atos constitutivos	, por seu sć	ocio, Sr.			, ir	nscrito no
CPF/MF sob o nº _			, para	fins do	disposto r	no Edital,
DECLARAR, sob as per	nas da Lei:					
(a) Estar ciente, conl	nece e entend	le os tern	nos das leis	anticorrupç	ão brasilei	ras ou de
quaisquer outras ap	licáveis sobre	o objet	o da presei	nte licitação	e futuro	contrato,
comprometendo-se a	abster-se de	praticar a	atividades qu	ie constitua	m uma vio	lação das
disposições destas r	egras anticorr	upção, po	orsi e pors	seus admini	istradores,	diretores,
funcionários, emprega	ados e agente	s, bem co	omo seus só	cios que ve	nham a aç	gir em seu
nome;						
(1) 112			6:		~	
(b) Não praticar atos						
atentem contra o seu				administraç	ao publica	ou contra
os compromissos ass	umidos, assim	i definidos	5:			
(1)frustrar ou frau	dar modianto	aiusto c	ombinação o	au aualauor	outro ovo	odiente e
caráter competitivo	•			ou qualquei	outio exp	ediente, o
carater competitive	, ac procedime	orito noitat	ono publico,	_		
(2)impedir, pertur	bar ou frauda	ar a real	lização de o	gualguer at	o de pro	cedimento
licitatório público;			,	.,		
(3) afastar ou pro	curar afastar	licitante,	por meio d	de fraude d	ou ofereci	mento de
vantagem de qualo	quer tipo;					
			_			
(4)fraudar licitação	pública ou co	ntrato del	a decorrente	,		
(F)	form and all and the last			(-l'		- 1:-:(~
(5) criar, de modo		•		idica para p	articipar d	e licitação
pública ou celebra	r contrato adm	mstrativo	),			
(6) obter vantagem	ou benefício	indevido	de modo f	raudulento	de modific	റൂററ്റെ വ
prorrogações de c						
ato convocatório d					•	
	a nonaşara pas		. Соросито			J. J
(7) manipular ou f	raudar o equi	líbrio eco	nômico-finar	nceiro dos d	contratos c	elebrados
com a <b>CEAGESP</b> .						
Em substituição - Chefe da	DEJUR - Depar	tamento	Área T	écnica		
SELIC - Seção de Licitações	Jurídico	D				
Maria Valdirene R. S. Carlos						
iviaria valuirerie K. S. Carios						

# CENGES?

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

	Local, de	de 2019.
	[NOME DA E	MPRESA]
_	Nome do	sócio

**Observação**: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R. S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO IV PROCESSO № 105/2016 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

	CORREL		
(nome da pessoa jurídio	ca:		), inscrita
	n <sup>o</sup>		com sede (endereço
completo:	0		),
	_, Correio eletrônico:		
ato representada na	n forma de seus a inscrito	no CPF/MF	
8.420/2015, sob pena da CEAGESP, incluindo execução do objeto licita b) Conhecer os princíp Conduta Ética da CEAG ao tempo da contrata acatamento, sendo que contratação e execução condução dos negócios externos, pelos princíp práticas ilegais, imorais c) Que obteve cópia do Ética (NG-003), viger http://www.ceagesp.gov	, para fins o previsto na Lei nº 12.8 de responsabilização admo todos os seus profissionado.  Dios, os valores éticos e GESP e Regimento Interação, comprometendora de todos os profissionado do objeto licitado, pautos, nas ações e nos relacionos e pelos valores ne e antiéticas.  Código de Ética da CEA de ao tempo da cora de la cora de	do disposto no Edital 46/2013 (Lei Anticorruninistrativa e civil pela onais envolvidos na feras normas estabele no da Comissão de Éme, neste ato, comais envolvidos na e ando seu comportame onamentos com os in les constantes, com a constantes, con	pção) e no Decreto no prática de atos contra fase de contratação e etica (NG-003), vigente a sua observância e execução na fase de ento e sua atuação na terlocutores internos e vistas à erradicar as enterno da Comissão de no sítio eletrônico: esp.
Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	
Maria Valdirene R. S. Carlos			



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# ANEXO V PROCESSO № 105/2016 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2019

### **MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08. com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113. doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO). portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA. com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA. neste representada xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 105/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2019, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEAGESP, e demais normas pertinentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais de segurança do trabalho a serem utilizados para a limpeza de células e septos de silos e graneleiros, bem como no destorroamento de açúcar armazenado e trabalhos em espaços confinados em todos os Armazéns e Silos da CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **1.2** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEAGESP, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- **2.1** A vigência do **CONTRATO** será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, conforme previsto artigo nº 71 da Lei 13.303/2016.
  - **2.1.1** Após a entrega e aceite definitivo do objeto pela CONTRATANTE, passará a fluir o prazo da garantia técnica de 12 (doze) meses para os materiais.
  - **2.1.2** A contagem do prazo referido no item 2.1.1 no caso de vício oculto, inicia-se no momento em que este ficar evidente.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1.** O fornecimento do(s) material(s)/produto(s) será(ão) requisitado(s) mediante pedido de compra pela área gestora junto à **CONTRATADA**.
- **3.1.1** O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº 012/2019, bem como nas especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, **em até 30 dias corridos**, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- **3.2.** Os material(ais)/produto(s) deverão ser entregues no Almoxarifado da **CEAGESP** na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946, Vila Leopoldina, São Paulo SP, no horário comercial, após verificação do atendimento a todas as especificações.
- **3.3.** Os material(ais)/produto(s) fornecidos referentes aos ITENS 4 e 9 deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, montagem, etc.
  - **3.3.1.** A partir do fornecimento e aceite do(s) material(ais)/produto(s) pela CONTRATANTE, passará a fluir o prazo da garantia mencionado no **item 3.3.**
- **3.4.** Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) material(ais)/produto(s) devolvido(s), obedecendo o prazo de até 5 (cinco) dias.
- **3.5.** A **CONTRATADA** deverá substituir, no menor prazo possível, conforme negociação com gestor técnico, após comunicação da **CEAGESP**, o(s) material(ais)/produto(s) fornecido(s) no(s) qual(ais) se verifique(m) defeito(s) e no caso desses defeitos se

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CENGESP

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

apresentarem em mais de 10% (dez por cento) do total do lote fornecido, deverão ser substituídos todos os materiais/produtos restantes deste lote, sem ônus para a **CEAGESP**. O prazo para substituição do(s) material(ais)/produto(s) não poderá ser superior ao prazo de entrega normal, e será contado a partir da notificação pela **CEAGESP**.

**3.6.** A substituição do(s) material(ais)/produto(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima.

CL	ÁUSUL	Α ΟΙ	JAR1	Γ <b>A</b> —	DOS	PREC	cos
OL.	ACCC_	$\neg \sim$		$\boldsymbol{\wedge}$		, _,	γOO

<b>4.1.</b> Para	аа	quisição do(s)	material(ais)	/produto	o(s) objeto	deste	CONTRATO,	a CEAG	ESP
pagará	à	CONTRATA	<b>DA</b> , para	o(s)	item(ns)	а	importância	total	de
R\$		_()	, conforme F	Proposta	Comercial	da Co	ONTRATADA.		

- **4.1.1.** Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, <u>deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O <u>diferencial será descontado da fatura.</u></u>
- **4.1.2.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega do(s) material(ais)/produto(s).

# CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento ocorrerá em até **30 DDL** subsequente às entregas e/ou fornecimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil DEFIC da **CEAGESP**.
- **5.2.** O DEFIC verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item 7.1:
  - **5.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  - **5.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **5.2.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- **5.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **5.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- **5.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.6.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.8. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

### Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438 Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

**5.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras decorrentes deste CONTRATO:
  - **6.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;
  - **6.1.2** Fornecer o(s) material(ais)/produto(s) definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02
  - **6.1.3** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
  - **6.1.4** Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);
  - **6.1.5** A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento:
  - **6.1.6** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
  - **6.1.7** Manter, durante toda execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à **CEAGESP**;
  - **6.1.8** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
  - **6.1.9** Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - 6.1.10 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

- 6.1.11 Não subcontratar do objeto licitatório.
- **6.1.12** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **6.1.13** A(o) CONTRATADA(A) deverá observar o Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <a href="http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/">http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/</a> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.
- **6.1.14** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.
- **6.1.15 CONTRATADA** deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

## 6.1.16 Da Vedação ao Nepotismo:

- **6.1.16.1.** É vedado à CONTRATADA, alocar para o atendimento do objeto do presente certame, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- **6.1.16.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- 7.1 Constituem obrigações exclusivas da CEAGESP:
  - **7.1.1.** Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, através do **Gestor das Formalidades** e **do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;
  - **7.1.2.** Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente **CONTRATO**.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.1.3.** Realizar pesquisa trimestral de mercado, antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.
- **7.1.4.** A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
  - **8.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro e Contábil **DEFIC**;
  - **8.1.2.** Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto CONTRADO;
  - **8.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
  - **8.1.4.** Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- **8.2.** Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico.** 
  - **8.2.1.** O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:
    - a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
    - **b)** Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO, adotando providências para sua correção;
    - c) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
    - d) Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos,

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de acordo com as condições pactuadas;

- e) Acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- f) Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado; adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos materiais/produtos objeto do CONTRATO.
- **g)** Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- h) Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- i) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
- j) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- **k)** Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- I) Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
- m) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- **n)** Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e
- o) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- **8.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.
- **8.2.3.** Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **9.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

# a) Advertência;

- **b) Multa de 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016.
- **9.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **9.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendose o desconto de acordo com o item **10.7.**
- **9.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.
- **9.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
  - **9.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 10.1 sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **9.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **9.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, nos

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

- **9.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **9.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **9.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO.**

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
  - a) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
  - b) A realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
  - **c)** A subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
  - d) O descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
  - **e)** O atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
  - f) A paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP;
  - g) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - h) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- i) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados:
- i) A associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- I) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada:
- m) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato:
- p) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- r) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

# CENGESP

### Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ceagesp@ceagesp.gov.bi - www.ceagesp.gov.bi

- **u)** O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **10.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Ficam desde já o **Gestor das Formalidades** e **o Gestor Técnico**, responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO ora firmada entre as partes.
- **12.2.** E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2019.

## CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente	Diretor (Nomeação Completa)

# RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio	Sócio
Testemunhas	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Em substituição - Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Maria Valdirene R. S. Carlos			Ivana Lemos da Silva